



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

AUTÓGRAFO Nº 10/2023

Projeto de Lei nº 11/2023

ALTERA A LEI 2.383/2023.

Art. 1º. O art. 5º da Lei 2.383/2023 de 17 de janeiro de 2023 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Educação e Desporto 2023:

“Recurso 031 – FUNDEB

2046 – Manutenção do Ensino Fundamental – 30

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por Tempo Determinado – 3691

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 7224

Recurso 031 - FUNDEB – 70

2045 - Manutenção Ensino Infantil/ Creche

3.1.90.04.01.02.00 - Contrato por tempo determinado – 7074

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7232

Recurso 031 - FUNDEB- 30

2041 - Manutenção Ensino Infantil/ Pré Escola

3.1.90.04.01.02.00 - Contrato por tempo determinado – 3689

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7230

Recurso 031 – FUNDEB

2056 - Manutenção da Educação Especial

3.1.90.04.01.02.00 - Contrato por tempo determinado – 8998

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 8997

Recurso 031 – FUNDEB

2057 – Manutenção Ensino Ensino Fundamental – 70

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por Tempo Determinado – 7528

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 7529

Recurso 031 – FUNDEB

2055 – Manutenção Ensino Infantil/Creche – 30

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por Tempo Determinado – 7594

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 7596

Recurso 020 – MDE

2058 - Transporte Escolar do Ensino Fundamental – 20

3.1.90.04.00.00.00 – Contrato por Tempo Determinado – 8614

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 8954”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Agudo, 7 de fevereiro de 2023.

Ver. Auro Kirinus
Presidente

Ver^a Izabel Lamaison
Vice-Presidente

Ver. Gerson Halberstadt
Secretário